

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5446 DE 19 DE MARÇO DE 2021

Altera o artigo 1º da Lei n. 4.590, de 19 de março de 2013.

De autoria do vereador Leandro Lauriano das Neves

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei n. 4.590, de 19 de março de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Todos os eventos públicos oficiais realizados no município de Bebedouro - SP, bem como todos eventos e sessões ordinárias e sessões extraordinárias realizadas na Câmara Municipal de Bebedouro, deverão contar com a presença do intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), reconhecida pela Lei Federal n. 10.436, de 24 de abril de 2002.

Art. 2º As despesas decorrentes da publicação e execução da presente lei serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bebedouro. 19 de março de 2021

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na secretaria da Prefeitura a 19 de março de 2021

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”